PROJETO DE LEI Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA PUBLICIDADE DA RELAÇÃO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As unidades de saúde da rede pública do Município de Parauapebas ficam obrigadas a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas.

Art. 2º - A relação dos médicos deverá constar com um painel a ser fixado no “hall” de entrada das unidades de saúde, em local visível, contendo:

I - nome completo dos profissionais, CRM e especialidade;

II - horário de início e término da escala de cada profissional;

III - nome do diretor responsável da unidade de saúde;

IV - informação da presença ou ausência dos plantonistas;

V - número do telefone da Ouvidoria da Saúde;

VI - orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

Art. 3º - A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

Art. 4° - Em caso do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor responsável pela unidade de saúde ou por meio da Ouvidoria da Saúde.

Art. 5° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6°· Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 28 de fevereirode 2025.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito

Justificativa ao Projeto de Lei n° 018/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do Município de Parauapebas. Busca-se a melhoria da qualidade dos serviços de saúde da rede pública municipal, que padece de aperfeiçoamento de maior transparência quanto aos profissionais que atuam nas unidades de saúde de funcionamento 24h.

Há inúmeros relatos de munícipes que procuram atendimento nessas unidades e muitas das vezes não sabem o nome do médico que os atendeu. Razão pela qual entendemos pela necessidade da divulgação e afixação dos nomes de médicos plantonistas, médicos responsáveis pela chefia dos plantões e procedimentos para questionarem o serviço.

A falta de médicos em hospitais públicos tem prejudicado o atendimento em nosso município, o que gera filas enormes, corredores lotados e mau atendimento. Ninguém sabe dizer ao certo quantos médicos estão cumprindo a escala de plantão e quantos simplesmente faltaram. Os pacientes sofrem com a demora e com a falta de previsão de atendimento.

Com a aplicação desta Lei ocasionará mais transparência nas escalas de médicos plantonistas, levando a diminuição de ausências dos médicos nos plantões e por consequência, a melhoria ainda mais, do serviço de saúde em Parauapebas. Será possível fazer o acompanhamento e ainda fiscalizar a atuação desses profissionais, visando a transparência dos serviços prestados.

Certamente, a presente proposição irá assegurar direitos para todas as partes, ou seja, cidadãos, profissionais e gestão de saúde. Denota-se, portanto, a finalidade de informar e proteger os milhões de usuários da Rede Pública de saúde.

Com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, apresentamos o projeto em apreço a esta Casa Legislativa, buscando a sua aprovação.

Parauapebas 28 de fevereiro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador